

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3931

R\$ 3,50

## Caixa e Prefeitura disponibilizam linhas de créditos para empreendedores em Goioerê



A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Indústria e Comércio, anunciou nesta segunda-feira, com apoio da Caixa Econômica Federal, a liberação de uma linha de crédito para os empreendedores da cidade. A oportunidade está sendo disponibilizada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

PÁGINA 03

Volta às aulas: começa a corrida pela compra do material escolar

## Janiópolis investe R\$ 219 mil na construção de refeitório em escola



Com investimentos de R\$ 219 mil de recursos próprios, a Prefeitura de Janiópolis está construindo um refeitório para atender aos alunos da Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira. As obras estão em andamento no estabelecimento que atende a mais de 400 estudantes das séries iniciais até o 5º ano do ensino fundamental.

PÁGINA 02

**ANIVERSÁRIO 40 ANOS** **Paraná SUPERMERCADOS** *Bons momentos*

<b>ALHO ROXO</b> <b>Clube</b> <b>R\$ 1,27</b>	<b>MAMÃO PAPAIA UN</b> <b>Clube</b> <b>R\$ 2,79</b>
<b>CADA 100G</b> <b>R\$ 1,48</b>	<b>OU PEPINO JAPONÊS</b> <b>R\$ 2,99</b>
<b>MELÃO HAWAI OU</b> <b>Clube</b> <b>R\$ 3,97</b>	<b>CEBOLA</b> <b>Clube</b> <b>R\$ 2,99</b>
<b>UVA NIAGARA KG</b> <b>R\$ 4,49</b>	<b>NACIONAL KG</b> <b>R\$ 3,49</b>

Ofertas válidas para 24 e 25 de Janeiro 2023. Para a Loja de Goioerê.

## Rancho Alegre: definida a empresa que vai construir 37 casas populares

Foi definido na última sexta-feira, a empresa vencedora da licitação para a construção de 37 casas populares em Rancho Alegre D'Oeste. Trata-se de E.M.Freitas Ltda.

PÁGINA 03



## Temporada de treinos do 'Condor' foi aberta com torneio de pênaltis no GCC

A temporada de treinamento do 'Condor' do Goioerê Clube com as disputas do torneio de pênaltis que movimentou mais de 60 participantes. Foi aberta na última quinta-feira,

PÁGINA 02

DESCONTOS DE

# 60 OFF

## PROMOÇÃO À PRAZO

**CHARME**  
HOMEM • MULHER  
CALÇADOS • ACESSÓRIOS



# Caixa e Prefeitura disponibilizam linhas de créditos para empreendedores em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Indústria e Comércio, anunciou nesta segunda-feira, com apoio da Caixa Econômica Federal, a liberação de uma linha de crédito para os empreendedores da cidade. A oportunidade está sendo disponibilizada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

Segundo o secretário Pedro Godoy, o programa tem por objetivo garantir recursos para o estímulo e fortalecimento dos pequenos negócios, além de manter os empregos existentes, já que essa é uma das exigências para que a empresa possa contratar o crédito. "É mais uma ferramenta para dar condições aos empresários, para que se equalizem economicamente. Nossa preocupação é que eles tenham condição plena de conduzir seus seguimentos empresariais", destaca.



A parceria entre Prefeitura e Caixa Econômica Federal foi firmada na última semana

**COMO SOLICITAR:** - O Giro Caixa Pronampe é destinado a microempresas com receita bruta igual ou inferior a R\$ 360 mil e empresas de pequeno porte com receita bruta de até R\$ 4,8 milhões. O prazo total da operação é de 48 meses, sendo 11 de carência e financiamento em 37 parcelas. A taxa de juros é igual à taxa básica de juros (Selic), mais 6% ao ano.

O crédito poderá chegar até R\$ 150 mil por empresa, somadas as operações já contratadas. Os recursos podem ser utilizados para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento. Além de realizar reformas e adquirir máquinas e equipamentos, por exemplo, as micro e pequenas empresas podem utilizar os recursos para despesas operacionais,

como pagamento de salário, compra de matérias-primas, mercadorias, entre outras.

**SALA DO EMPREENDEDOR:** - Quem estiver interessado já pode procurar a Sala do Empreendedor de Goioerê, que funciona anexa à Secretaria de Indústria e Comércio. O atendimento é das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

# Rancho Alegre: definida a empresa que vai construir 37 casas populares

Foi definido na última sexta-feira, a empresa vencedora da licitação para a construção de 37 casas populares em Rancho Alegre D'Oeste. Trata-se da E.M.Freitas Ltda.

O anúncio foi feito pelo prefeito Cássio Zanuto, durante reunião com o diretor da empresa, Erivaldo de Freitas. Na oportunidade estavam presentes o presidente da Câmara Municipal, José

Antonio Zanuto, o procurador jurídico Marco Aurélio e o consultor jurídico Júnior Mori.

Durante o encontro, foram discutidos os últimos detalhes da incorporação dos terrenos junto à Cohapar para a execução do projeto das 37 unidades habitacionais. "O projeto está andando e em breve iniciaremos a construção das casas", disse o prefeito Cássio.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções do quantitativo definidas no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inapta em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas centradas aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

1. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
2. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;
3. O licitante deve observar o contrato e deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas corruptas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
  - f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propositos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 19 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 01/2023**

**Prorroga o prazo de pagamento previsto no Edital 02/2022- Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhorias**

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 92/2017), Lei Complementar nº 131/2022, e pelas demais legislações, **fica prorrogado o prazo de pagamento de Contribuição de Melhorias previsto no Edital 02/2022.**

O prazo de pagamento passará a vigor com a seguinte redação:

**Prazo para pagamento, prestações e vencimentos:**

- 1 - em quota única, com 40% (quarenta por cento) de desconto, que poderá ser paga até dia 28 de abril do ano de 2023;
- 2 - parceladamente, nas seguintes condições:
  - a) 30% (trinta por cento) para pagamento em 3 (três) parcelas, primeira parcela poderá ser paga até a data de 28 de abril do ano de 2023;
  - b) 20% (vinte por cento) para pagamento em 6 (seis) parcelas, primeira parcela poderá ser paga até a data de 28 de abril do ano de 2023;
  - c) 10% (dez por cento) para pagamento em 18 (dezoito) parcelas, primeira parcela poderá ser paga até a data de 28 de abril do ano de 2023;
  - d) em 80 (sessenta) parcelas sem descontos, primeira parcela poderá ser paga até a data de 28 de abril do ano de 2023;

No caso de parcelamento as parcelas são mensais.

As demais regras do Edital 01/2022 e Edital 02/2022, que não foram alteradas por esse Edital continuam válidas e devem ser observadas pelos contribuintes.

Janiópolis, 23 de janeiro de 2023.

Janiópolis/Pr, 19 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas corruptas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propositos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 19 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91s, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 185/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19/01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.725.565/0001-08, com sede à Rua Brasília Conceição Belasqui, nº 117, Jardim Padovani, Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 048.501.869-12 e RG sob nº 8.788.659-0 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	700	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR COM LITIN IMPRIMIDA OU ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COUÇHE, PERSONALIZADA (ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA - FRENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS) NA CONTRA CAPA. EMBLEMA	SELOGON	R\$127,50	R\$119.250,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA DATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador o órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido justificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. E de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Janiópolis - Pr, em 23 de janeiro de 2023.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas corruptas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propositos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 19 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO PERMANENTE and SALDO PATRIMONIAL.

Notas: O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público...

Rafael Brito do Prado, Prefeito Municipal. Edna Aparecida da Silva Garcia, Controladora Interna. Sérgio Marco Adamo, Contabilista.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 153/2023. DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01/2019, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep: 87.300-000. Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various items for purchase.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Continuation of the purchase list.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Includes sub-sections for CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA QUINTA, CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA SÉTIMA.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Continuation of the contract clauses.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Continuation of the contract clauses.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - UANQ 987637. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Continuation of the contract clauses.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Continuation of the contract clauses.

Table with columns: UNIDADE, SACO TRANSPARENTE COM COMPROMISSO E 15CM DE LARGURA, CROMUS, R50,19, R58,00. Continuation of the contract clauses.